



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO - DEFERIMENTO**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC**

Processo: **08495.000274/2021-29**

Interessado: **Marta Beatriz Garcia e Ruben Fernando Carbajo**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo apresentado tempestivamente em face do Autos de Infração e Notificação nº 1358\_00331\_2021 e 1358\_00332\_2021, lavrado em desfavor de Marta Beatriz Garcia e Ruben Fernando Carbajo, sendo realizada sua análise conforme Parecer do Núcleo Aeroportuário da DELEMIG/SR/PF/SC
2. Ante o exposto, nos termos do parecer do NPAER que adoto como fundamento, **DEFIRO** o recurso apresentando, **CANCELANDO O AUTO DE INFRAÇÃO**, conforme disposto no artigo 1º, § 38º da Portaria Direx/PF 25/2021.
3. Assim, restituo este processo ao NPAER/DELEMIG/SC com cópia da presente decisão para atualização de sistemas.
4. Ato contínuo encaminho esta decisão via e-mail ao estrangeiro para que tenha ciência e ao chefe desta DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para publicação da decisão no site da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAEL DE BONA DUTRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/04/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22797498** e o código CRC **DFB8F1AD**.